

ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PUBLICADO N.º 1.551 DE 31 DE MARÇO DE 2026
 TERMOS DA LEI Nº 799/09, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009
 ALTO GARÇAS, 1º DE 04 DE 2026
 ASS. RESPONSÁVEL
 Delayne Cristina L. A. Costa
 Assessora Técnica III
 PORT. Nº. 170/2025



LEI MUNICIPAL Nº 1.551 DE, 31 DE MARÇO DE 2026.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

"ALTERA O PPA 2026-2029, A LDO 2026 E A LOA 2026; AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 12.050,00 (DOZE MIL E CINQUENTA REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 1.497, de 15 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Alto Garças/MT para o quadriênio 2026–2029, o seguinte Crédito Adicional Especial:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 008 – Fundo Municipal do Idoso – FMI do Município de Alto Garças - MT

Funcional programática: 08.241.0090

Projeto/Atividade: 20105 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - FMI

Modalidade de Aplicação/Recurso:

3.3.90.00.00.1.500.0000.....	R\$	500,00
3.3.50.00.00.1.500.0000.....	R\$	9.900,00
Total:.....	R\$	10.400,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade: 005 – Fundo Municipal de Transporte

Funcional programática: 26.782.0004

Projeto/Atividade: 20106 – Fundo Municipal de Transporte (FMT)

Modalidade de Aplicação/Recurso:

3.3.90.00.00.1.759.00702.....	R\$	50,00
Total:.....	R\$	50,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Funcional programática: 08.241.0090

Projeto/Atividade: 20107 – Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Modalidade de Aplicação/Recurso:

3.3.90.00.00.1.500.0000.....	R\$	1.500,00
------------------------------	-----	----------

Prefeitura Municipal de Alto Garças
 Rua Dom Aquino nº 346 Centro
 CEP: 78.770-000
 CNPJ: 03.133.097/0001-07
 Contato: (66) 3471-1155

Funcional programática: 08.241.0090

Projeto/Atividade: 20105 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - FMI

Modalidade de Aplicação/Recurso:

3.3.90.00.00.1.500.0000.....
.....R\$ 500,00

3.3.50.00.00.1.500.0000.....
.....R\$ 9.900,00

To-
tal:.....
.....R\$ 10.400,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade: 005 – Fundo Municipal de Transporte

Funcional programática: 26.782.0004

Projeto/Atividade: 20106 – Fundo Municipal de Transporte (FMT)

Modalidade de Aplicação/Recurso:

3.3.90.00.00.1.759.00702.....
.....R\$ 50,00

To-
tal:.....
.....R\$ 50,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Funcional programática: 08.241.0090

Projeto/Atividade: 20107 – Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Modalidade de Aplicação/Recurso:

3.3.90.00.00.1.500.0000.....
.....R\$ 1.500,00

To-
tal:.....
.....R\$ 1.500,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Funcional programática: 08.241.0090

Projeto/Atividade: 10190 – Aquis. de Material Permanente P/ o Fundo Municipal do Idoso

Modalidade de Aplicação/Recurso:

4.4.90.00.00.1.500.0000.....
.....R\$ 100,00

To-
tal:.....
.....R\$ 100,00

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.496, de 15 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026), para incluir as metas e prioridades relativas aos créditos especiais descritos no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente (Lei Municipal nº 1.514/2025 – LOA 2026), Crédito Adicional Especial no valor global de R\$ 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais), conforme detalhamento constante no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Para a cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado nos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no valor

total de R\$ 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais):

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Funcional programática: 08.241.0090

Projeto/Atividade: 20058 - Manutenção do Programa de Assistência ao Idoso

Modalidade de Aplicação/Recurso:

3.3.50.00.00.1.500.0000.....
.....R\$ 12.000,00

To-
tal:.....
.....R\$ 12.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade: 005 – Fundo Municipal de Transporte

Funcional programática: 26.782.0004

Projeto/Atividade: 10015 Construção, Ampliação/Restauração de Estradas Rurais/Vicinais

Modalidade de Aplicação/Recurso:

3.3.90.00.00.1.759.00702.....
.....R\$ 50,00

Art. 5º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 6º - As fontes de recursos discriminadas no art. 1º poderão ser suplementadas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, mediante:

I – excesso de arrecadação;

II – superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior;

III – anulação de outras dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 31 de março de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 168, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO (G.R.I.) À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 149/2026/SMS;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação (G.R.I.) à servidora SERRATE COSTA, matrícula nº 1722, ocupante do cargo de PSICÓLOGA 30HS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde na Unidade Descentralizada de Reabilitação, **a partir de 1º de abril de 2026.**

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,